



# DIÁRIO DA JUSTIÇA

## CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Edição nº 24/2016

Brasília - DF, terça-feira, 16 de fevereiro de 2016

### SUMÁRIO

|                    |   |
|--------------------|---|
| Corregedoria ..... | 2 |
|--------------------|---|

## Corregedoria

**PORTARIA Nº 4, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016.**

***Determina a realização de inspeção para verificação do funcionamento da Vara de Precatórios, Recuperações Judiciais e Falências da Comarca de Florianópolis do Tribunal de Justiça de Santa Catarina.***

A **CORREGEDORA NACIONAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** que dentre as atribuições da Corregedoria Nacional de Justiça está a de realizar inspeções para apuração de fatos relacionados ao conhecimento e à verificação do funcionamento dos serviços judiciais e auxiliares, das serventias e dos órgãos prestadores de serviços notariais e de registro, havendo ou não evidências de irregularidades,

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 48 a 53 do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça,

**CONSIDERANDO** que o cumprimento do dever de zelar pelo aprimoramento dos serviços judiciários determina que a Corregedoria Nacional de Justiça fiscalize as diversas unidades do Poder Judiciário e dos serviços por ele fiscalizados, nos termos do art. 103-B, § 4º, da Constituição da República Federativa do Brasil,

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 13, de 15 de setembro de 2015, expedida pela Corregedoria Nacional de Justiça, que instituiu o Programa Nacional de Modernização da Administração das Varas Especializadas de Falência e Recuperação Judicial,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar inspeção na Vara de Precatórios, Recuperações Judiciais e Falências da Comarca de Florianópolis do Tribunal de Justiça de Santa Catarina.

**Art. 2º** Designar o dia 22 de fevereiro de 2016, às 09h00min, para o início da inspeção, e o dia 26 de fevereiro de 2016, para o encerramento.

**Art. 3º** Determinar que os trabalhos da inspeção sejam realizados das 09h00min às 19h00min e que, no período dos trabalhos, a unidade tenha pelo menos um servidor com conhecimento para prestar informações à equipe da inspeção, garantindo a efetividade dos trabalhos.

**Art. 4º** Esclarecer que durante a inspeção - ou em razão desta - os trabalhos forenses e/ou prazos processuais não serão suspensos.

**Art. 5º** Determinar à Secretaria da Corregedoria Nacional de Justiça que expeça ofícios aos Excelentíssimos Presidente, Vice-Presidente e Corregedor-Geral do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, convidando suas Excelências para a inspeção e, ainda, solicitando-lhes que:

I - providenciem a imediata publicação desta Portaria no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal;

II - disponibilizem local adequado para desenvolvimento dos trabalhos de inspeção, no período de 22 a 26 de fevereiro de 2016; e

III - providenciem sala com capacidade para ao menos quatro (04) pessoas sentadas, na sede administrativa do Tribunal, com quatro (04) computadores, todos conectados à *internet*, *scanner* e impressora, a fim de que possam ser realizados os trabalhos de análise dos documentos e informações colhidos durante a inspeção.

**Art. 6º** Determinar, ainda, à Secretaria da Corregedoria Nacional de Justiça, que expeça ofícios aos Excelentíssimos Procurador-Geral de Justiça de Santa Catarina, ao Presidente da Seccional da OAB de Santa Catarina, ao Defensor Geral da Defensoria Pública de Santa Catarina, ao Procurador Geral do Estado de Santa Catarina e ao Procurador Geral do Município de Florianópolis, convidando suas Excelências para, em havendo interesse, acompanhar os trabalhos de inspeção.

**Art. 7º** Informar que os trabalhos de inspeção, por delegação da Ministra Corregedora e com os poderes conferidos pelo art. 49 do RICNJ, ficarão a cargo dos Juízes de Direito José Luiz Leite Lindote, do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, e Daniel Carnio Costa, do Tribunal de Justiça de São Paulo.

**Art. 8º** Designar os servidores Simone Aparecida Metello Taques de Sousa, do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, e Márcio Antônio de Oliveira, do Tribunal de Justiça de São Paulo, para assessorarem os magistrados durante os trabalhos de inspeção.

**Art. 9º** Determinar a autuação deste expediente como inspeção, o qual deverá tramitar sob sigilo de justiça.

**Art. 10.** Determinar a imediata disponibilização desta Portaria no Diário de Justiça Eletrônico do Conselho Nacional de Justiça.

**Art. 11.** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministra **NANCY ANDRIGHI**  
Corregedora Nacional de Justiça